

**EDITAL Nº 13/2024/PROGRAD/UFCA**

**TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS PARA 2024.2**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz saber que estão abertas no período de 13 de setembro a 03 de outubro de 2024, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: <https://forms.ufca.edu.br>, as inscrições para o Processo Seletivo de **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS** para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri – período 2024.2.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo por Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em vagas disponíveis nos Cursos de Graduação, exclusivamente no período letivo de 2024.2, na UFCA, destina-se a atender:

- 1.1.1. Para transferência: discentes de outras instituições de ensino nacionais de ensino superior que pretendam transferir-se para curso de graduação da UFCA;
- 1.1.2. Para admissão de graduados: portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. São condições para pleitear as vagas por meio de **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA:**

2.1.1. Provir de curso idêntico ou de cursos afins descritos no Anexo I deste Edital.

2.1.1.1. O curso de origem deve ser autorizado e/ou reconhecido pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União.

2.1.1.2. O(A) aluno(a) não poderá ter integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso atual no momento da inscrição neste Edital.

2.1.1.3. Estar regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou com trancamento total na IES de origem à época da inscrição neste Edital;

2.1.1.4. Ter participado com nota maior que zero em cada uma das áreas avaliativas em, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023.

2.2. São condições para pleitear vagas por meio de **ADMISSÃO DE GRADUADOS:**

2.2.1. Provir de curso de graduação de nível superior reconhecido ou autorizado pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União.

**3. DA VALIDADE**

3.1. O processo de seleção anunciado neste edital terá validade para matrícula exclusivamente no período letivo de 2024.2, em cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas estabelecido neste edital.

**4. DAS VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS**

4.1. As vagas existentes nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri- UFCA estão distribuídas conforme tabela abaixo:

<b>Unidade Acadêmica</b>	<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Admissão de Graduados</b>	<b>Transferência Voluntária</b>
<b>Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB)</b>	Crato	Agronomia	10	10
		Medicina Veterinária	02	02
<b>Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)</b>	Juazeiro do Norte	Matemática Computacional	00	05
		Engenharia de Materiais	31	246
<b>Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)</b>	Juazeiro do Norte	Administração	20	27
		Administração Pública e Gestão Social	05	05
		Biblioteconomia	43	32
		Ciências Contábeis	05	01
<b>Faculdade de Medicina (FAMED)</b>	Barbalha	Medicina	00	01
<b>Instituto de Formação de Educadores (IFE)</b>	Brejo Santo	Física	03	03
		Interdisciplinar em Ciências Naturais	03	03
		Pedagogia	10	00
		Química	06	04
<b>Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA)</b>	Juazeiro do Norte	Filosofia - Bacharelado	08	04
		Filosofia - Licenciatura	11	07
		Letras-Libras	04	03
		Música	05	03

4.2. As áreas de conhecimento para fins de Transferência estão exemplificadas no ANEXO I – Quadro de Áreas e Carreiras do presente Edital.

- 4.2.1. São considerados cursos afins os que estão agrupados nas grandes áreas de conhecimento, como Humanidades, Exatas, Engenharias, Sociais Aplicadas, Agrárias, Biológicas, Arte ou Saúde, mesmo que apresentem diferenças em algumas matérias de formação básica, geral ou profissional, conforme § 1º do art. 138 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA e parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) Nº 434/97.
- 4.2.2. Quanto ao critério de afinidade entre cursos citado no item 4.2., além dos casos relacionados no ANEXO I – QUADRO DE ÁREAS E CARREIRAS, são considerados automaticamente afins graus de formação distintos (Bacharelado e Licenciatura) de um mesmo curso.
- 4.2.3. As vagas que não forem preenchidas na modalidade de Transferência Voluntária poderão ser remanejadas, para Admissão de Graduados e vice-versa, desde que o curso ofereça vagas para ambas modalidades.

## **5. DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições far-se-ão no período estabelecido no cronograma deste edital (item 8), exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.
- 5.2. No ato da inscrição deverão ser também anexadas as documentações comprobatórias constantes no item 5.12.1. (quando se tratar de candidato(a) às vagas de transferência voluntária) ou no item 5.12.2. (quando se tratar de candidato(a) às vagas de admissão de graduados) deste Edital.
- 5.3. Caso se trate do primeiro acesso, para o preenchimento do formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico (clicando na opção: Ainda não tenho cadastro). Após o preenchimento integral e envio das documentações o (a) candidato(a) receberá em seu e-mail cadastrado no [FORMS](#) uma confirmação de envio.
- 5.4. Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.
- 5.5. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.
- 5.6. A inscrição do(a) candidato(a) implica, ainda, o consentimento do(a) estudante quanto ao tratamento de dados de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 5.7. No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição por CPF, será considerada válida apenas a última inscrição confirmada.
- 5.8. O(A) candidato(a) poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias até o último dia de inscrição com tamanho máximo de 4Mb por arquivo, sendo considerada para fins de pleito desde Edital a última alteração realizada.
  - 5.8.1. Antes do envio documental, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que os arquivos não estão corrompidos, de que o conteúdo está legível e de que cada documento tenha sido digitalizado na íntegra. A UFCA não se responsabiliza por documentos incompletos, ilegíveis e/ou corrompidos.
- 5.9. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições ou documentações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos e/ou de

outros fatores alheios à Universidade.

- 5.10. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico da PROGRAD sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.11. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do [FORMS](#). O não recebimento da confirmação de envio do formulário de inscrição significa que a inscrição não foi submetida. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.
- 5.12. Para as inscrições, o(a) candidato(a) deverá anexar em formato de arquivo em extensão pdf, com tamanho máximo por arquivo de 4Mb, as seguintes documentações:

**5.12.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA:**

5.12.1.1. Prova de reconhecimento ou autorização do curso:

5.12.1.1.1. No caso de curso já reconhecido, documento oficial que comprova o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – fazer constar o número do decreto ou portaria e data da publicação no Diário Oficial da União (original);

5.12.1.1.2. No caso de curso ainda não reconhecido, documento oficial que comprova a criação do curso pelo Conselho Superior (no caso de cursos localizados na sede de Universidades ou Centros Universitários) ou a autorização do curso pelo Ministério da Educação (nos demais casos);


5.12.1.2. Documento oficial assinado ou declaração de ser aluno(a) regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou de ter matrícula trancada no período letivo vigente na instituição de origem, em curso de graduação da IES de origem devendo constar também a carga horária exigida para integralização do curso e a carga horária integralizada pelo(a) aluno(a) até a data da inscrição;

5.12.1.3. Histórico da graduação, oficial e atualizado, com carimbo e assinatura, pela I.E.S. de origem ou cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária, média ou conceito final (frente e verso);

5.12.1.4. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso), tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (exceto a carteira de trabalho digital); carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

5.12.1.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido [pelo site oficial da Receita Federal](#)

5.12.1.6. Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);

- 5.12.1.7. Certificado de conclusão de ensino médio (frente e verso);
  - 5.12.1.8. Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral;
  - 5.12.1.9. Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar (dentro da data de validade), para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2024, está dispensado da apresentação do documento.
  - 5.12.1.10. A falta de qualquer dos documentos acima referidos e/ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no Processo de Transferência Voluntária
  - 5.12.1.11. Os documentos constantes nos itens 5.12.1.1, 5.12.1.2 e 5.12.1.3. deverão ser atualizados, assinados e carimbados pela IES de origem, salvo aqueles para os quais for possível verificar a autenticidade através de código eletrônico.
  - 5.12.1.12. **Os documentos originais ou as fotocópias autenticadas referenciadas nos itens acima e enviados pelo FORMS no ato da inscrição, serão exigidos para apresentação e autenticação durante a solicitação presencial de matrícula do(a)s aprovado(a)s.**
  - 5.12.1.13. **A não apresentação dos documentos originais ou de fotocópias autenticadas em cartório, no ato da solicitação presencial de matrícula, levará a exclusão do(a) candidato(a) do Processo Seletivo e a não aceitação da matrícula.**
- 5.12.2. **ADMISSÃO DE GRADUADOS:**
- 5.12.2.1. Diploma de curso de graduação (frente e verso), certidão de colação de grau emitida nos últimos 90 dias ou declaração de possível concluinte para candidatos cursando o último semestre da graduação;
  - 5.12.2.2. Histórico oficial da graduação autenticado, com carimbo e assinatura, pela I.E.S. de origem OU cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico (frente e verso);
  - 5.12.2.3. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso), tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (exceto a carteira de trabalho digital); carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
  - 5.12.2.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido [pelo site oficial da Receita Federal](#);
  - 5.12.2.5. Histórico escolar do ensino médio (frente e verso);
  - 5.12.2.6. Certificado de conclusão de ensino médio (frente e verso);
  - 5.12.2.7. Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça
- 

- Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral;
- 5.12.2.8. Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar (dentro da data de validade), para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2024 está dispensado da apresentação do documento.
- 5.12.2.9. A falta de qualquer dos documentos acima referidos e/ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no Processo de Admissão de Graduados.
- 5.12.2.10. **Os documentos originais ou as fotocópias autenticadas referenciados nos itens acima e enviados pelo FORMS no ato da inscrição, serão exigidos para apresentação e autenticação durante a solicitação presencial de matrícula do(a)s aprovado(a)s.**
- 5.12.2.11. **A não apresentação dos documentos originais ou de fotocópias autenticadas em cartório, no ato da solicitação presencial de matrícula, levará a exclusão do(a) candidato(a) do Processo Seletivo e a não aceitação da matrícula.**
- 5.13. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet, no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, no período estabelecido no cronograma deste edital (item 8), preenchendo formulário eletrônico próprio, enviando documentação complementar e/ou apresentando exposição de motivos.
- 5.13.1. O comprovante de submissão do formulário de recurso será encaminhado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do [FORMS](#). O não recebimento da confirmação de envio significa que o recurso não foi submetido. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.
- 5.13.2. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos de que trata o item 5.13 será publicado no [endereço eletrônico da PROGRAD](#) no período estabelecido no cronograma deste edital (item 8).

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados será composto de 3 (três) etapas:

<b>1ª Etapa (Eliminatória)</b>	Análise das condições de participação e dos documentos encaminhados no ato de inscrição.
<b>2ª Etapa (Classificatória*)</b>	Baseada na nota do ENEM, para o(a)s candidato(a)s as vagas por transferência voluntária, e média global do histórico escolar, para o(a)s candidato(a)s as vagas por admissão de graduados.
<b>3ª Etapa (Eliminatória)</b>	Confirmação presencial de matrícula.

\* Para o Curso de Medicina, modalidade de transferência voluntária, esta etapa possui natureza classificatória e eliminatória (conforme o item 6.2.1.3.1).

6.2. Atendidas as condições eliminatórias descritas nos itens 2.1 (transferência



voluntária) e 2.2 (admissão de graduados) e aceitas as documentações solicitadas nos itens 5.12.1. (transferência voluntária) e 5.12.2 (admissão de graduados), o(a)s candidato(a)s estarão apto(a)s para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério CLASSIFICATÓRIO:

#### 6.2.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA:

6.2.1.1. Como critério único de avaliação para a vaga de transferência voluntária será analisado o desempenho do(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em uma das suas cinco últimas edições: 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

6.2.1.2. Entende-se por nota final a média aritmética simples das notas de cada candidato(a) nas cinco áreas de conhecimento cobradas no ENEM, sendo elas: (1) “Linguagens, códigos e suas tecnologias”, (2) “Ciências humanas e suas tecnologias”, (3) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (4) “Matemática e suas tecnologias” e (5) “Redação”.

6.2.1.3. A nota final para Curso de Medicina será o resultado da média ponderada das cinco áreas cobradas no ENEM, vide item anterior, observando-se os seguintes pesos:

Área	Redação	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
Peso	2,00	3,00	1,50	2,00	1,50

6.2.1.3.1. Para concorrer à vaga destinada para o Curso de Medicina, o(a) candidato(a) deverá alcançar uma nota final mínima de 791 (setecentos e noventa e um). O não atingimento da referida nota, configurará a eliminação sumária do(a) respectivo(a) candidato(a).

6.2.1.4. O(A)s candidato(a)s que tiverem participado de mais de uma edição do ENEM, deverão indicar, no ato da inscrição, qual edição deverá ser utilizada para fins de classificação neste processo seletivo.

6.2.1.5. Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:

6.2.1.5.1. Nota da prova de Redação;

6.2.1.5.2. Nota da prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;

6.2.1.5.3. Nota da prova de Matemática e suas tecnologias;

6.2.1.5.4. Nota da prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;

6.2.1.5.5. Nota da prova de Ciências humanas e suas tecnologias;

6.2.1.5.6. Candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um ou uma candidata(a) preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

6.2.1.5.7. Candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

#### 6.2.2. ADMISSÃO DE GRADUADOS:

6.2.2.1. Como critério único de avaliação para a vaga de admissão de graduado

- será analisada média global do histórico escolar da graduação apresentado no ato da inscrição;
- 6.2.2.1.1. Por média global entende-se a soma de todas as notas dividida pelo número total de componentes curriculares;
  - 6.2.2.2. Caso o Histórico Escolar da graduação apresente notas e/ou conceitos diferentes da escala 0 a 10 (pontos) será realizada conversão, onde o maior conceito apresentado corresponderá a 10 pontos, sendo os demais conceitos convertidos de maneira proporcional;
  - 6.2.2.3. Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:
    - 6.2.2.3.1. Candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um ou uma candidato(a) preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
    - 6.2.2.3.2. Candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- 6.3. Elaborada a relação do(a)s candidato(a)s classificado(a)s às vagas de transferência voluntária e admissão de graduados para cursos da UFCA, a PROGRAD procederá à chamada do(a)s candidato(a)s até o número de vagas relacionadas no item 4.1. deste edital EXCLUSIVAMENTE por meio do [endereço eletrônico da PROGRAD](#).
- 6.4. Havendo vagas remanescentes serão convocado(a)s candidato(a)s classificáveis obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

## **7. DA CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL DE MATRÍCULA**

- 7.1. A Confirmação de Matrícula é uma etapa obrigatória (de caráter eliminatório) a todo(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas.
- 7.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro no número de vagas deverá comparecer para entrega das documentações de solicitação presencial de matrícula, descritas no item 5.12.1. (quando se tratar de candidato(a) às vagas de transferência voluntária) ou no item 5.12.2. (quando se tratar de candidato(a) às vagas de admissão de graduados) deste Edital.
- 7.3. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s para transferência voluntária deverão entregar, também, o documento constante no item 5.12.1.3. atualizado com situação de matrícula transferido ou comprovante da solicitação de transferência.
- 7.4. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s para admissão de graduados que tiverem apresentado declaração de possível concludente no período de inscrição deverão apresentar, no momento da confirmação presencial de matrícula, diploma de curso de graduação (frente e verso) ou certidão de colação de grau emitida nos últimos 90 dias.
- 7.5. A confirmação presencial de matrícula do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s ocorrerá no período estabelecido no cronograma deste edital (item 8), na Pró-Reitoria de Graduação da UFCA – Sala i205 – Bloco I, Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – Ceará, CEP 63048-080, em horário a ser estabelecido na publicação do resultado final;
- 7.6. A data para confirmação presencial de matrícula de eventuais candidato(a)s para vagas remanescentes, se houver, seguirá o período estabelecido no



cronograma deste edital (item 8).

- 7.7. Caso haja necessidade de nova convocação a data será estabelecida no resultado da solicitação presencial de matrícula do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s classificáveis;
- 7.8. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que não comparecer para solicitar sua matrícula nas datas, local e horários estabelecidos para a realização da confirmação presencial de matrícula;
- 7.9. Para fins de efetivar a transferência, caso solicitado pelo(a) candidato(a), a Pró-Reitoria de Graduação da UFCA emitirá “Certificado de Vaga”, para o(a)s aluno(a)s aprovado(a)s, endereçado à IES de origem.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	12 de setembro de 2024
Período de Inscrições	13 de setembro a 03 de outubro de 2024
Resultado Parcial	21 de outubro de 2024
Período de Admissão de Recursos ao Resultado Parcial	22 a 29 de outubro de 2024
Resultado dos Recursos	18 de novembro de 2024
Resultado Final	21 de novembro de 2024
Período de Admissão de Recursos ao Resultado Final	22 a 25 de novembro de 2024
Resultado dos Recursos	29 de novembro de 2024
Resultado Final pós Recursos e Solicitação presencial de matrícula dos candidatos aprovados	03 de dezembro de 2024
Solicitação presencial de matrícula	05, 06 e 09 de dezembro de 2024
Resultado da solicitação presencial de matrícula e convocação de candidatos para vagas remanescentes, se houver	11 de dezembro de 2024
Solicitação presencial de matrícula dos candidatos aprovados classificáveis, se houver	13, 16 e 17 de dezembro de 2024
Resultado da solicitação presencial de matrícula dos candidatos aprovados classificáveis	19 de dezembro de 2024

8.2 Na existência de candidato(a)s empatados(a)s nas últimas vagas, será divulgado, no respectivo resultado, a relação de candidato(a) nesta situação e a data que deverão enviar as documentações de renda familiar de acordo com o anexo II deste edital.

## **9. DOS CASOS OMISSOS**

- 9.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo e-mail: [ingressoextrasisu@ufca.edu.br](mailto:ingressoextrasisu@ufca.edu.br).
- 10.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidato(a)s a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 10.3. Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o(a) candidato(a) será excluído(a) deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.
- 10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para este processo seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em 2024.2.

Juazeiro do Norte, 12 de setembro de 2024.

**DEMÉTRIO BARBOSA CARTAXO**  
Pró-Reitor Adjunto de Graduação  
(No Exercício da Pró-Reitoria)

## ANEXO I - QUADRO DE ÁREAS E CARREIRAS

CURSOS DE OUTRAS IES POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS	CURSOS DA UFCA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS
<b>CIÊNCIAS AGRÁRIAS</b>	<b>CIÊNCIAS AGRÁRIAS</b>
CARREIRA 1: Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia.	CARREIRA 1: Agronomia.
CARREIRA 2: Medicina Veterinária; Bacharelados em: Zootecnia, Agronomia; Engenharia Agrônômica; Engenharia Agrícola; Engenharia de Pesca; Engenharia de alimentos; Tecnologia de alimentos, Tecnologia em Bovinocultura; Tecnologia em Agronegócio; Biotecnologia; Administração do Agronegócio.	CARREIRA 2: Medicina Veterinária
<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>	<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>
CARREIRA 1: Filosofia; Comunicação; História; Ciência Política; Geografia; Antropologia; Educação; Pedagogia; Sociologia; Letras; Ciências Sociais; Sociologia e Política.	CARREIRA 1: Filosofia (Licenciatura e Bacharelado).
CARREIRA 2: Artes Plásticas; Artes Cênicas; Música; Design Gráfico; Arquitetura; Educação Artística; Dança; Design de Produto; Comunicação Social; Comunicação Visual; Publicidade; Propaganda; Jornalismo; Radialismo; Audiovisual; Cinema e Vídeo; Relações Públicas; Marketing.	CARREIRA 2: Música.
CARREIRA 3: Bacharelados em: cursos da área de Ciências Humanas, Ciências Sociais; Psicologia. Licenciaturas em: Filosofia; Sociologia; Ciências Sociais; Antropologia; Arqueologia; História; Geografia; Letras e suas habilitações; Teologia; Música; outras Licenciaturas. Tecnologia em: Processos Escolares.	CARREIRA 3: Pedagogia
<b>CIÊNCIAS EXATAS</b>	<b>CIÊNCIAS EXATAS</b>
CARREIRA 1: Bacharelados em: Ciência da Computação; Matemática; Física; Física Computacional; Matemática Computacional; Estatística; Engenharia de Computação; Engenharia de Software; Química; Informática; Sistemas de Informação; Processamento de Dados. Licenciaturas em: Matemática; Física; Química; Computação. Tecnologias em: Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Geoprocessamento; Gestão da Tecnologia da Informação; Gestão de Telecomunicações; Jogos Digitais; Redes de Computadores; Redes de Telecomunicações; Segurança da Informação; Sistemas de Telecomunicações; Sistemas para Internet; Telemática; Processamento de Dados; Desenvolvimento de Software; Tecnologia da Informação.	CARREIRA 1: Ciência da Computação.

---

CARREIRA 2: Bacharelados em: Matemática Computacional; Matemática; Química; Física; Estatística; Informática; Ciência da Computação, Sistemas de Informação; Agronomia; Engenharias; Administração; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Economia; Geologia; Zootecnia. Licenciaturas em: Química; Física; Informática; Tecnologias em: Processos Escolares; Sistemas de Informação; Tecnologia da Informação.

CARREIRA 2: Matemática Computacional.

#### CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

CARREIRA 1: Administração; Administração Pública; Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.

CARREIRA 2: Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Publicidade; Arquivologia; Ciência da Informação com habilitação em Biblioteconomia, Museologia.

CARREIRA 3: Ciências Contábeis; Administração; Ciências Atuariais; Economia; Ciências da Computação; Ciências Econômicas; Estatística; Finanças; Sistema de Informação; Ciências Sociais; Geografia; História; Direito; Ciências Políticas; Secretariado Executivo; Turismo; Engenharia de Produção; Licenciaturas em: Geografia; Ciências Sociais; História. Tecnologias em: Comércio Exterior; Gestão Comercial; Gestão Financeira; Gestão Pública; Gestão da Qualidade; Gestão de Cooperativas; Gestão de Recursos Humanos; Logística; Marketing; Negócios Imobiliários; Processos Gerenciais; Secretariado

#### CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

CARREIRA 1: Administração; Administração Pública e Gestão Social.

CARREIRA 2: Biblioteconomia.

CARREIRA 3: Ciências Contábeis.

#### ENGENHARIAS

CARREIRA 1: Bacharelado em Engenharias e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia

#### ENGENHARIAS

CARREIRA 1: Engenharia de Materiais, Engenharia Civil.

#### MULTIDISCIPLINAR

CARREIRA 1: Licenciaturas em: Letras e suas habilitações; Pedagogia; Filosofia; Sociologia; Antropologia; Arqueologia; História; Geografia; Teologia; Música; Ciências Sociais;

CARREIRA 2: Licenciatura em Física; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Química e Licenciatura em Biologia.

#### MULTIDISCIPLINAR

CARREIRA 1: Letras-Libras.

CARREIRA 2: Interdisciplinar em Ciências Naturais, Licenciaturas em Biologia, Física, Matemática e Química.

#### CIÊNCIAS DA SAÚDE

CARREIRA 1: Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Educação Física.

#### CIÊNCIAS DA SAÚDE

CARREIRA 1: Medicina

---

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1 Em caso de empate, será solicitada a seguinte documentação, que será analisada pela equipe de serviço social da UFCA, para verificação dos itens 6.2.1.5.6. ou 6.2.2.3.1.:

1.1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR do(a) candidato(a) (conforme modelo disponibilizado no Formulário 01 deste Edital) devidamente preenchida e assinada.

1.2 Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os membros do núcleo familiar menores de 18 (dezoito) anos, é permitida a certidão de nascimento para cumprimento do disposto no item.

1.3 Documentos necessários para a COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

1.3.1 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

1.3.1.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2024, Ano Calendário 2023 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023.

1.3.1.2 Comprovantes de Rendimentos dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) de TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR declarado(s) no processo seletivo:

**Trabalhadores(as) do mercado formal ou assalariados(as) (Celetistas, Jovens Aprendizizes, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):**

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital) e,
- Contra cheques dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024);

Observação 1: No caso de empregado(a) doméstico(a): CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 02 deste Edital.

- **Atividade rural:**
- Pessoa Jurídica:
  - Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas e;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - Exercício 2024, Ano Calendário 2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- Pessoa Física:
  - Declaração do sindicato rural OU Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do(a) agricultor(a) e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do(a) agricultor(a) referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo ((JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024), conforme modelo constante no Formulário 03 deste Edital; e
  - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 02 deste Edital.

- **Aposentados(as) e pensionistas e demais benefícios do INSS:**
- Cópia do extrato de benefício do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (AGOSTO de 2024) com detalhamento de crédito OU HISCRE – Histórico de Crédito (disponível nas agências do INSS);
- **Trabalhadores(as) informais, autônomos(as) ou profissionais liberais:**



- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital); E
- Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024) e
- Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no Formulário 04 (para trabalhador/a autônomo/a, Profissional Liberal e Trabalhador/a Informal) deste Edital.

Observação 1: Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (AGOSTO DE 2024), compatível com a renda declarada, quando for o caso;

Observação 2: Devem ser encaminhadas quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso (CTPS, Extratos bancários, guias de recolhimento);

Observação 3: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 02 deste Edital.

- **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024); E
- Contrato de locação OU arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, referentes aos meses de JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024.

- **Proprietários(as) de empresa ou microempresas:**

- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024); E
- Declaração contábil de retirada de pro-labore, e
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ - Exercício 2024, Ano Calendário 2023.

- **Candidato(a) ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:**

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024).

Observação: Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024).

- **Candidato(a) ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:**

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele(a) e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação 1: No caso de candidato(a) ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que se encontra desempregado(a) ou que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no Formulário 05 (um formulário para o(a) candidato(a) e um formulário para cada membro da família do(a) candidato(a) que esteja desempregado(a)) deste Edital.

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 02 deste Edital.

- **Microempreendedor Individual (MEI):**

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor individual; e
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (AGOSTO DE 2024), compatíveis com a renda declarada; e
- Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024).

**FORMULÁRIO 01 - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO E RENDA BRUTA FAMILIAR**

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do(a) Próprio(a) candidato(a)	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	Renda Mensal Bruta:
<b>Candidato:</b>				R\$
Familiar 1:				R\$
Familiar 2:				R\$
Familiar 3:				R\$
Familiar 4:				R\$
Familiar 5:				R\$
Familiar 6:				R\$
Familiar 7:				R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)			R\$	

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) candidato(a)*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial*

**FORMULÁRIO 02 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **declaro** para os devidos fins **que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).**

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.**

**FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL**  
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo de Admissão de Graduados e Transferência Voluntária 2024.2 da Universidade Federal do Cariri **declaro**, para os devidos fins, **que sou trabalhador(a) RURAL**, exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s) \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JUNHO de 2024	R\$
JULHO de 2024	R\$
AGOSTO de 2024	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.**

**FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL /  
TRABALHO INFORMAL**

(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no

Processo Seletivo de Admissão de Graduados e Transferência Voluntária 2024.2 da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou **trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal OU trabalhador(a) informal**, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JUNHO de 2024	R\$
JULHO de 2024	R\$
AGOSTO de 2024	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Penas** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.**



## FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) **OU** membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo de Admissão de Graduados e Transferência Voluntária 2024.2 da UFCA, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

---

---

---

---

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Declarante*  
*Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado*

### **O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.**

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.**